

# **ANEXO I**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **ADITAMENTO 2**

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 OBJETO

Aquisição de veículos automotores executivo, zero km (novo), gasolina, etanol, ou híbrido, tipo SUV, conforme requisitos mínimos detalhados nestas Especificações Técnicas.

### 2 DESCRIÇÃO

- 2.1. Carroceria com quatro portas e compartimento de bagagem tipo SUV;
- 2.2. Veículo novo e Zero km (hodômetro registrando no máximo 100 km rodados no ato da entrega);
- 2.3. Ano de fabricação: 2022;
- 2.4. Acionamento elétrico nos vidros das quatro portas;
- 2.5. Acionamento automático dos faróis;
- 2.6. Airbags para motorista e passageiro: frontal, lateral e cortina;
- 2.7. Alertas de colisão frontal, movimentação traseira (quando em marcha ré) e de ponto cego nos retrovisores externos;
- 2.8. Alerta de pressão dos pneus no painel do veículo;
- 2.9. Alerta para uso do cinto de segurança sonoro e/ou no painel do veículo;
- 2.10. Alimentação: injeção eletrônica multiponto sequencial ou injeção direta;
- 2.11. Ar condicionado digital integrado quente/frio, livre de CFC, com saída de ar para o banco traseiro;
- 2.12. Assistente de Permanência na Faixa de Rodagem;
- 2.13. Banco do condutor com ajuste elétrico de assento, encosto e lombar;
- 2.14. Banco traseiro rebatível 60/40;
- 2.15. Bancos para 7 ocupantes, revestidos em couro;
- 2.16. Câmera de ré, com visor integrado no sistema multimídia;
- 2.17. Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para os **7 ocupantes** do veículo;
- 2.18. Coluna de direção ou volante com regulagem de altura e profundidade;
- 2.19. Combustível: Gasolina, Etanol ou Híbrido;
- 2.20. Computador de Bordo integrado;
- 2.21. Controle eletrônico de estabilidade e tração do veículo;
- 2.22. Controle de Velocidade em Declive;
- 2.23. Direção elétrica progressiva;
- 2.24. Encostos de cabeça com regulagem de altura para **7 ocupantes**;
- 2.25. Espelhos retrovisores externos, com comando interno elétrico na cor do veículo;
- 2.26. Espelho retrovisor interno eletrocromico;
- 2.27. Faróis dianteiros anti-neblina;
- 2.28. Faróis dianteiros com ajuste de altura e lâmpadas LED e acionamento automático;
- 2.29. Farol adaptativo (luz alta);
- 2.30. Freios a disco nas 04 rodas com sistema anti-blocante (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e frenagem de urgência (PBA);
- 2.31. Frenagem automática de emergência;
- 2.32. Iluminação interna do porta-malas;
- 2.33. Jogo de tapetes em carpete ou borracha;
- 2.34. Limpador e desembaçador do vidro traseiro;
- 2.35. Luz auxiliar de freios (brake light);
- 2.36. Luz de condução diurna;
- 2.37. Partida sem chave;
- 2.38. Película de proteção solar (insulfilm), conforme legislação vigente;
- 2.39. Pintura na cor prata;
- 2.40. Potência do motor: mínimo de 180 cv;

- 2.41. Protetor de cárter;
- 2.42. Rodas e pneus aro 18” ou 19”, em alumínio, podendo apenas o estepe ser de aço estampado, com pneus de baixa resistência a rolagem (pneu verde), fabricados conforme padrões determinados pelo INMETRO, portaria 544/2012;
- 2.43. Sensor de chuva com ajuste de velocidade automática;
- 2.44. Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;
- 2.45. Sistema anti-furto com imobilização do motor;
- 2.46. Sistema de partida do motor por controle remoto, com acionamento do ar condicionado do veículo;
- 2.47. Sistema multimídia, com tela sensível ao toque, GPS integrado, controles de áudio integrados ao volante, função mp3, entrada USB, bluetooth, alto-falantes;
- 2.48. Tração dianteira, integral (AWD) ou tração 4WD Auto com distribuição eletrônica;
- 2.49. Tomada de 12 V;
- 2.50. Transmissão automática de 6 velocidades ou superior com opção de trocas sequenciais;
- 2.51. Travas elétricas com acionamento à distância;
- 2.52. Vidros climatizados verdes com para-brisa laminado.

OBS.: Com exceção dos subitens 2.33, 2.38 e 2.42 todos os subitens descritos acima devem, obrigatoriamente, ser originais de série do modelo do veículo ofertado, não cabendo adaptações ao veículo.

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 3.1 OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO

3.1.1 O FORNECEDOR deverá entregar o(s) veículo(s), atendendo rigorosamente as condições exigidas nas Especificações Técnicas, no **prazo de até 240 dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Fornecimento, expedida por Itaipu, na seguinte destinação: Almojarifado da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, situado na Av. Tancredo Neves, 6.731 - Foz do Iguaçu - PR.

3.1.2 Os veículos deverão ser entregues emplacados, em nome da ITAIPU, no município de Foz do Iguaçu - PR e com todas as despesas e taxas administrativas pagas referentes ao exercício da aquisição, conforme exigência dos órgãos de trânsito competentes para circulação regularizada. No Estado do Paraná, a ITAIPU é isenta do pagamento do IPVA.

3.1.3 Por razão da característica do fornecimento só será aceito veículo cujo primeiro emplacamento seja realizado diretamente no nome da ITAIPU. Não serão aceitos veículos com emplacamento anterior em nome de terceiros, por descaracterizar a compra de veículo zero km.

3.1.4 É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, o transporte do bem adquirido, bem como respectivo seguro desta operação, até o local de entrega.

### 4. REVISÕES E GARANTIA DE DESEMPENHO

4.1 O FORNECEDOR concederá para o(s) veículo(s) garantia integral de fábrica de 36 (trinta e seis) meses ou 100 (cem) mil km rodados (o que acontecer primeiro), contados a partir da data de emissão do Certificado de Recebimento (CR), a ser expedido por ITAIPU.

4.2 A garantia prestada deverá cobrir qualquer defeito proveniente de erro ou omissão do FORNECEDOR, em especial, os consequentes de erro de fabricação ou defeito oculto.

4.3 Em função da garantia prestada, o FORNECEDOR obriga-se a reparar o veículo, substituindo a peça ou componente que apresente ou que venha a apresentar defeitos durante todo o período de garantia, colocando o veículo em perfeito funcionamento, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, incluindo-se os custos da mão de obra.

4.4 As assistências técnicas para reparar defeitos de fábrica durante o período de garantia deverão ser prestadas no município de Foz do Iguaçu-PR, por representantes autorizados pelo fabricante do veículo e não implicarão alteração de responsabilidade do FORNECEDOR pela execução integral do objeto deste provimento, sendo inclusive solidário e diretamente responsável perante a ITAIPU, ou terceiros, por toda ação ou omissão dos representantes autorizados pelo fabricante do veículo.

4.5 O veículo defeituoso deverá ser reparado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do instante da comunicação formal a ser expedida pela ITAIPU ao FORNECEDOR. Prazo adicional poderá ser concedido, desde que feito por meio de solicitação escrita e fundada na justa razão, a qual deverá ser aceita por ITAIPU.

4.6 O prazo limite estabelecido no subitem 4.5, incorpora o tempo necessário para o FORNECEDOR retirar, transportar e devolver o veículo.

4.7 Caso o representante autorizado pelo fabricante do veículo deixe de tomar as providências necessárias para a correção do defeito existente dentro do prazo estabelecido no item anterior, a ITAIPU poderá corrigi-lo, conforme o caso e a seu exclusivo critério, sendo que todos os custos para tanto correrão às expensas do FORNECEDOR, não implicando, esta ação, em perda da garantia concedida.

4.8 Se o representante autorizado não for capaz de prestar assistência técnica para um determinado defeito, o veículo deverá ser remetido ao seu fabricante para os devidos reparos. Os custos com os deslocamentos de ida e retorno, multas, pedágios, dentre outros, correrão por conta do FORNECEDOR, enquanto dentro do período da garantia.